

#### Termo Aditivo - CAUBR/PRES/ASSPRE

Em 22 de março de 2024.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE FOMENTO CAU/BR N° 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO DE ARQUITETURA URBANISMO DO BRASIL INSTITUTO

Processo SEI nº 00146.00100084/2022-40.

I- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº12.378, de 31 de dezembro de 2010, inserito nº CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede no Edificio General Alencastro, SEPS EQ 702.902, 2º Andar - S/N, BL. «¾" e "B", Asa Sul, CEP 70390-025, Brasilia, Distrito Federal, doravante denominada AUTARQUIA PÚBLICA, neste ato representado pela Presidente, PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN,

doravante designado PATROCINADOR ou CAU/BR.

II- INSTITUTO SOMA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.257.758/0001-59, com sede na Rua Gerson França, nº 14-77, bairro: Vila Mesquita, Bauru, São Paulo, CEP 17.014- 380, representado(a) neste ato pelo José Cabral, Presidente,

doravante designado PATROCINADO ou SOMA.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Proc. SEI nº 00146.00100084/2022-40, e ancorados nas Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Resolução CAU/BR nº 94, 7 de novembro de 2014, e no Edital de Charnamento Público nº 05/2022, cujo resultado foi homologado pela <u>Deliberação Plenária DPOBR № 0130-12/2022</u>, MODIFICAR de comum acordo o TERMO DE FOMENTO publicado no portal da Transparência do CAU/BR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de alterar e atualizar as folhas do Plano de Trabalho que tratam do cronograma de execução de ações do Termo de Fomento CAU/BR nº 02/2022, conforme solicitação constante no Oficio IS 003/2024 (SEI nº 0143084) emitido pelo Instituto Soma e anuência do Gestor do Termo de Fomento baseado na Nota Técnica (SEI nº 0143086).
- 1.2. Fora apresentado ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) a solicitação de alteração do cronograma de execução do plano de trabalho referente ao Termo de Fomento CAU/BR nº 02/2022 (SEI nº 0010326), sem a alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.
- 1.3. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto nos arts 55 e 57 da Lei nº13.019/2014 e nos arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº13.019/2014. E, Ckiusulas Terceira e Ckiusula Décima Terceira do Termo de Fomento CAU/BR nº 02/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo autorizar o remanejamento de valores entre etapas e ações, como também prorrogar o prazo de execução do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento CAU/BR nº 02/2022 (SEI nº 0010326), firmado em 15 de dezembro de 2022, entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e o Instituto Soma, por mais 90 (noventa) dias a contar de 01 de abril de 2024, data em que finda os efeitos administrativos do Plano de Trabalho vigente (SEI nº 0111979) aprovado por meio do 2º Termo Aditivo (SEI nº 0115911).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

- 3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica autorizado o remanejamento de valores e a prorrogação da vigência do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento CAU/BR nº 02/2022, pelo período de 90 (noventa) dias, findando em 30 de junho de 2024 seus efeitos administrativos.
- 3.2. O objeto do projeto será executado conforme detalhamento contido no novo Plano de Trabalho (SEI nº 0143085).

## CLAUSULA QUARTA - BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado nos termos do art. 57 da Lei 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Os efeitos jurídicos deste Termo Aditivo de Fomento terão início a partir da publicação, a cargo do CAU/BR, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, nos termos do Art. 38 da Lei de

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas e não alteradas por meio deste Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN, Presidente CAU/BR, em 22/03/2024, às 17:06, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Cabral**, **Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 17:22, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC E10B069E e informando o identificador 0192283.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasilia/DF servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.00100084/2022-40

0192283v5